

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA**

**JULIA BIANCHINI RODRIGUES**

**O IMPACTO DAS CASAS-ABRIGO NO ROMPIMENTO DO CICLO DE  
VIOLÊNCIA CONTRA MULHER COMETIDA POR PARCEIRO ÍNTIMO**

**SÃO CARLOS**

**2024**

JULIA BIANCHINI RODRIGUES

**O impacto das casas de acolhimento no rompimento do ciclo de  
violência contra mulher cometida por parceiro íntimo**

Monografia, como trabalho de conclusão de curso, sendo parte das atividades do curso de Graduação em Psicologia da Universidade Federal de São Carlos, orientado pela professora Dra. Rachel Brino de Faria.

SÃO CARLOS  
SETEMBRO DE 2024

## RESUMO

O presente estudo explora, em termos teóricos, o impacto das casas de acolhimento no rompimento do ciclo de violência contra a mulher, especialmente as cometidas por parceiros íntimos. O estudo, baseado em uma exploração da literatura recente, investigou como essas instituições funcionam como um fator essencial de proteção e suporte. O objetivo foi compreender como as casas de acolhimento contribuem para interromper o ciclo de violência, oferecendo um ambiente seguro e programas de empoderamento que auxiliam na recuperação e reintegração das vítimas. Os resultados indicam que, além de proteger fisicamente, essas instituições promovem o fortalecimento emocional e social das mulheres, embora ainda enfrentam desafios relacionados à reintegração social e à necessidade de políticas públicas adaptadas às realidades locais. Considerações finais indicam que, apesar das dificuldades, as casas de acolhimento desempenham um papel crucial na proteção das mulheres e na prevenção de feminicídios, necessitando de apoio contínuo para maximizar sua eficácia.

**Palavras-chave:** Casas de Acolhimento. Ciclo da Violência. Casas-abrigo. Violência contra a Mulher.

## ABSTRACT

The present study theoretically explores the impact of shelters on breaking the cycle of violence against women, particularly those committed by intimate partners. Based on a review of recent literature, the study investigated how these institutions function as essential factors of protection and support. The aim was to understand how shelters contribute to interrupting the cycle of violence by providing a safe environment and empowerment programs that aid in the recovery and reintegration of victims. The findings indicate that, in addition to offering physical protection, these institutions promote the emotional and social empowerment of women, although they still face challenges related to social reintegration and the need for public policies adapted to local realities. It was concluded that, despite these challenges, shelters play a crucial role in protecting women and preventing femicides, requiring continuous support to maximize their effectiveness.

**Keywords:** Shelters. Cycle of Violence. Safe Houses. Violence against Women.

## SUMÁRIO

<b>1. Introdução</b>	<b>6</b>
<b>2. O ciclo da violência e as casas de acolhimento</b>	<b>10</b>
<b>3. Considerações finais</b>	<b>15</b>

### **Referências**

## 1. Introdução

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), em relatório publicado em 1996, a violência é definida pelo uso intencional de força ou poder físico, em ameaça ou consumado, contra si mesmo, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade, que resulta em ferimentos, morte, danos psicológicos, mau desenvolvimento ou privação. A Organização Mundial da Saúde (OMS) também especificou três categorias para os tipos de violência cometida, relacionando o agressor e o agredido, sendo elas a violência autoinfligida, ou seja, contra si mesmo; a violência interpessoal, contra outra pessoa e a violência coletiva, contra um grupo de pessoas. Além disso, a violência também foi classificada em relação aos tipos de atos, sendo divididos em violência física, sexual, psicológica, por privação ou negligência.

A violência é tida como um problema social de alta gravidade e complexidade, que provoca uma série de consequências na vida de quem a sofre (Acosta, Gomes, Gomes & Fonseca; 2013). A OMS, em seu relatório de 1996, apontou a violência como um dos principais problemas de saúde pública e a décima maior causa de morte de mulheres de 15 a 44 anos no mundo. A violência contra a mulher, em específico, é entendida como qualquer ato ou conduta fundamentado em seu gênero que tenha como consequência a morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico, da vítima, tanto no âmbito público, como no privado (Acosta, Gomes, Gomes & Fonseca; 2013).

Nessa conjuntura, é estimado que 70% das ocorrências de violência contra a mulher acontecem dentro de casa, sendo o agressor o parceiro íntimo da vítima. Além disso, mais de 40% das violências sofridas resultam em lesões corporais em consequência de socos, tapas, chutes, queimaduras e espancamentos. Porém, o silenciamento das vítimas faz com que as mesmas não registrem a ocorrência, fazendo com que os dados da violência não correspondam, de maneira efetiva, aos índices desse tipo de violência no país (Koller & Narvaz; 2006).

A violência de gênero se origina no modo como a sociedade se construiu desde seus primórdios, além de aspectos culturais e históricos, que perpetuam discursos que legitimam essas relações de poder do homem sobre a mulher (Acosta, Gomes, Gomes & Fonseca; 2013). Outrossim, esse fenômeno não se restringe a uma classe social, porém mulheres que se encontram em segmentos sociais menos favorecidos estão mais suscetíveis à passarem pela

violência (Melo, Melo, Ramos & Rosa; 2013). Fatores como dependência financeira, religião, valores morais e culturais, isolamento social, esperança de mudança do parceiro, chantagens emocionais e negação social do problema são apontados como possíveis aspectos mantenedores da relação. Além disso, as mulheres, muitas vezes, permanecem silenciadas por fatores como medo, vergonha ou opressão (Melo, Melo, Ramos & Rosa; 2013).

De acordo com a Cartilha *Mulher, vire a página*, do Ministério Público de São Paulo, a violência contra a mulher cometida por parceiros íntimos possui características comuns em relação a como ela ocorre. A vítima e o agressor, no geral, inserem-se em um ciclo de violência, que pode chegar no feminicídio, morte da mulher por questões referentes a seu gênero. Esse ciclo é composto por três principais fases, que são chamadas de acúmulo de tensão, na qual ocorre, por parte do agressor, um comportamento ameaçador, agressões verbais, como ofensas e humilhações. A vítima, no entanto, sente-se responsável pelo comportamento agressivo do parceiro e busca justificar o mesmo. A segunda fase do ciclo é chamada de explosão ou episódio agudo de violência, caracterizada pela consumação do ato de violência física ou verbal e comportamento descontrolado por parte do agressor. A vítima, por sua vez, sente-se extremamente fragilizada e em estado de choque, acreditando não ter controle sobre a situação. Por fim, a terceira fase, chamada de Lua de Mel, caracteriza-se pela demonstração de arrependimento do agressor e promessas de mudança, agindo de forma amorosa e atenciosa com a vítima, que acredita na mudança e que a violência não ocorrerá novamente. Essas fases, no geral, ocorrem de forma cíclica e repetitiva. Com o tempo, os intervalos entre uma fase e outra passam a ser cada vez menores e o ato de violência é intensificado.

No que diz respeito a medidas a serem tomadas diante da violência sofrida, em 2006 a Lei n. 11.360/2006, conhecida por Lei Maria da Penha foi aprovada, seu intuito é criar mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, além de estabelecer medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência. De acordo com a Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

A Lei Maria da Penha também classifica a violência contra a mulher em 5 tipos, bem como:

De acordo com a Lei Maria da Penha, Título II, Capítulo II, Art. 7º, “São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

- I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;
- II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;
- III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;
- IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;
- V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (Brasil, 2006).

Segundo o Ministério da Saúde, no Brasil, de 2009 a 2016, o número de registros de violência física sofrida por mulheres, em que seu parceiro íntimo é o agressor, quase quadruplicou. Além disso, de acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em 2014, 63% dos entrevistados concordam que “casos de violência dentro de casa devem ser discutidos somente entre os membros da família” (IPEA, 2014). Outrossim, 89% pensam que “a roupa suja deve ser lavada em casa” (IPEA, 2014) e 82% que “em briga de marido e mulher não se mete a colher” (IPEA, 2014). Analisando esses dados e o contexto histórico, social e cultural brasileiro, pode-se dizer que a realização de denúncias e registros pelas mulheres ainda enfrentam uma série de obstáculos para se concretizar.

De acordo com o *Mapa da Violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil*, embora homens sejam mais frequentemente vítimas de armas de fogo do que mulheres, esse tipo de arma foi o meio mais usado nos 4.762 homicídios de brasileiras registrados em 2013. Foram 2.323 casos, o equivalente a 48,8%, seguido por objeto cortante/penetrante (25,3%), objeto contundente (8%), estrangulamento/sufocação (6,1%) e outros (11%).

No contexto da cidade de São Carlos, especificamente, há órgãos e instituições, as quais têm como intuito funcionar como rede de proteção às vítimas. Sendo assim, as mulheres que sofrerem algum tipo de violência podem ser atendidas pelo Centro de Referência

Especializado de Assistência Social (CREAS) e, caso ela e seus filhos, menores de 18 anos, estejam sob risco de morte, podem ser abrigados na Casa Abrigo Gravelina Terezinha Lemes, localizada no município. Além disso, os registros de ocorrências podem ser feitos na Delegacia de Defesa da Mulher em horário comercial, isto é, das 9 horas às 18 horas. Nos demais horários, a mulher pode registrar ocorrências na Delegacia Policial do município, ou através do número 180. É de extrema importância que mulheres sejam conscientizadas e instruídas a registrar os casos, para que medidas legais possam ser tomadas.

As casas-abrigo são espaços onde mulheres, e seus filhos menores de 18 anos, em situação de extrema vulnerabilidade podem ficar, como em casos de risco de vida. Esses espaços são sigilosos e tem o intuito de resguardar a vida das vítimas e protegê-las (Krenkel, 2014). Além disso, as vítimas recebem atendimento psicológico, assistência jurídica e social, com o intuito de manter suas integridades físicas e psicológicas (Krenkel, 2014).

Diante desse cenário, é notório que há a necessidade do desenvolvimento de demais ações voltadas para o enfrentamento e superação da violência doméstica cometida por parceiro íntimo, bem como a melhoria das políticas já existentes, como por exemplo uma melhor qualificação da equipe que lida com essas mulheres vítimas de abuso e seus respectivos casos, direta e indiretamente. Sendo assim, torna-se necessário também o estudo dessas políticas públicas, bem como a efetividade e seu impacto no rompimento do ciclo da violência contra mulher, cometida por parceiro íntimo.

Dessa forma, esse estudo tem como objetivo identificar o impacto das casas de acolhimento no rompimento do ciclo da violência contra a mulher, cometida por parceiros íntimos. Além disso, essa pesquisa busca explorar, em termos teóricos, se as Casas Abrigo têm sido, de fato, efetivas no combate a violência contra mulheres e se implicam em resultados positivos para as vítimas.

O estudo teórico e analítico teve como base uma investigação da literatura dos últimos 5 anos. Os termos buscados foram: “Casa abrigo mulheres violência” e “O impacto da casa abrigo no rompimento da violência contra a mulher”. Foram obtidos dados através do Google Acadêmico.

Os artigos selecionados foram restritos ao idioma português. Os critérios de inclusão definidos foram artigos publicados nos últimos 5 anos dentro do tema. Como critérios de exclusão, foram definidos: repetição de artigos nas bases de dados, artigos em outros idiomas, período de publicação superior a 5 anos e artigos fora da temática.

## **2. O ciclo da violência e as casas de acolhimento**

O ciclo da violência contra a mulher é um fenômeno complexo que se manifesta de maneira repetitiva e progressiva, afetando profundamente as vítimas em suas dimensões física, emocional e social. De acordo com o Mapa da Violência de 2015, aproximadamente 55,3% das mortes violentas de mulheres ocorreram em suas residências, sendo que em 33,2% dos casos, o autor foi o parceiro ou ex-parceiro íntimo da vítima. Esses dados alarmantes sublinham a necessidade de mecanismos de proteção eficazes, como as casas de acolhimento, que desempenham um papel crucial na interrupção desse ciclo destrutivo.

Lenore Walker, psicóloga norte-americana, foi pioneira na descrição do ciclo da violência doméstica, o qual ela descreve como um padrão contínuo composto por três fases: a construção ou aumento da tensão, o incidente de agressão, e a reconciliação (ou lua de mel). Na fase de construção de tensão, pequenos conflitos começam a emergir e se intensificar, à medida que o agressor se torna progressivamente mais irritado e controlador. Essa tensão culmina na fase de explosão, onde ocorre o ato de violência física, psicológica ou sexual.

Após o incidente violento, o ciclo entra na fase de lua de mel, durante a qual o agressor pode demonstrar arrependimento, pedir desculpas e prometer que a violência não se repetirá. No entanto, essa fase é temporária, e sem intervenção, o ciclo tende a se reiniciar, com os episódios de violência se tornando cada vez mais graves e frequentes. Compreender essa dinâmica é essencial para abordar as estratégias de intervenção que possam efetivamente proteger as mulheres e prevenir a continuidade da violência (Wright, Kiguwa & Potter, 2007).

As casas de acolhimento, também conhecidas como casas-abrigo, surgem como uma resposta institucional e comunitária essencial para interromper o ciclo da violência. Elas oferecem um espaço seguro, onde as mulheres podem se refugiar temporariamente, afastando-se do agressor e protegendo suas vidas e as de seus filhos. Porém, a função das casas-abrigo vai

além da simples proteção física. Elas proporcionam um ambiente de acolhimento integral, que inclui apoio emocional, jurídico e social. Esse apoio é vital para o fortalecimento da autonomia das mulheres, ajudando-as a reconstruir suas vidas longe da violência (Krenkel & Moré, 2017).

As Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência (2011), define o conceito de abrigamento:

O conceito de abrigamento – proposto no âmbito desta Política – diz respeito à gama de possibilidades (serviços, programas, benefícios) de acolhimento provisório destinado a mulheres em situação de violência (violência doméstica e familiar contra a mulher, tráfico de mulheres, etc) que se encontrem sob ameaça e que necessitem de proteção em ambiente acolhedor e seguro.

O abrigamento, portanto, não se refere somente aos serviços propriamente ditos (albergues, casas-abrigo, casas-de-passagem, casas de acolhimento provisório de curta duração, etc), mas também inclui outras medidas de acolhimento que podem constituir-se em programas e benefícios (benefício eventual para os casos de vulnerabilidade temporária) que assegurem o bem-estar físico, psicológico e social das mulheres em situação de violência, assim como sua segurança pessoal e familiar.

É importante mencionar que há barreiras no que diz respeito ao acesso das mulheres vítimas de violência às casas-abrigo. O isolamento social imposto pelo agressor é mencionado como um fator que agrava a situação de violência e dificulta o acesso das mulheres a redes de apoio e casas-abrigo. Além disso, as estratégias de acolhimento devem focar não apenas em proteger as mulheres fisicamente, mas também em reintegrá-las em redes sociais positivas, rompendo o ciclo de isolamento (Krenkel & Moré, 2017).

O estudo realizado na Casa Abrigo de Foz do Iguaçu revela que muitas das mulheres atendidas são reincidentes, com pouca ou nenhuma escolaridade, e uma parte significativa recebe algum benefício social (Sessi, 2023). Esse perfil reflete a vulnerabilidade dessas mulheres e como fatores como a falta de renda e uma rede de apoio precária influenciam na permanência do ciclo de violência. Além disso, houve aumento significativo no número de acolhimentos na Casa Abrigo entre 2019 e 2021, período que inclui a pandemia de COVID-19 (Sessi, 2023).

De acordo com Silva (2014) as casas-abrigo desempenham um papel crucial na promoção da autonomia das mulheres, uma vez que proporciona um ambiente de proteção e programas de apoio que ajudam mulheres a desenvolverem suas capacidades de tomada de decisão, contribuindo, assim, para a ruptura do ciclo de violência.

O principal objetivo das casas de acolhimento é a preservação da vida. Ao afastar as mulheres do ambiente de violência, essas instituições evitam que se chegue ao estágio mais cruel da violência, que é o feminicídio. Em muitos casos, a estadia na casa abrigo é o que impede que as mulheres sejam mortas por seus agressores (Queiroz, 2023).

Durante a permanência nas casas de acolhimento, as mulheres têm a oportunidade de refletir sobre suas experiências e de se conectar com outras vítimas que vivenciaram situações semelhantes. Esse espaço de troca e solidariedade é fundamental para quebrar o ciclo de isolamento que muitas vezes acompanha a violência doméstica. Estudos como os de Wright, Kiguwa e Potter (2007) e Tutty (2015) demonstram que as abordagens terapêuticas adotadas nas casas-abrigo, que incluem tanto o tratamento individual quanto o apoio em grupo, são eficazes para ajudar as mulheres a recuperar sua autoestima, confiança e a capacidade de tomar decisões independentes. Essas intervenções são essenciais para que as mulheres possam se reapropriar de suas vidas e evitar recaídas no ciclo de violência (Krenkel & Moré, 2017).

Além da proteção e do suporte psicológico, as casas de acolhimento desempenham um papel central na promoção da reintegração social e econômica das mulheres. Essas instituições oferecem programas de capacitação e requalificação profissional, que visam aumentar a independência financeira das mulheres abrigadas. Essa capacitação é fundamental, pois muitas mulheres permanecem em relações abusivas devido à dependência financeira do agressor. Ao fornecer ferramentas para a geração de renda e a inserção no mercado de trabalho, as casas de acolhimento contribuem significativamente para o empoderamento das mulheres e para a ruptura definitiva do ciclo de violência (Silva, 2014).

As casas de acolhimento também têm um impacto positivo na vida dos filhos das vítimas. Crianças que testemunham ou sofrem violência doméstica estão em risco de desenvolver traumas e problemas emocionais severos. Ao oferecer um ambiente seguro e suporte emocional, essas instituições ajudam a mitigar os efeitos negativos da violência sobre as crianças, promovendo um desenvolvimento mais saudável e equilibrado. O atendimento psicológico especializado oferecido às crianças nas casas-abrigo é crucial para ajudá-las a superar o trauma e construir um futuro livre de violência (Ferreira, 2021).

No contexto brasileiro, a Lei Maria da Penha, promulgada em 2006, desempenhou um papel vital na institucionalização das casas de acolhimento como parte integrante das políticas

públicas de combate à violência contra a mulher. Essa legislação estabelece diretrizes claras para a prevenção, punição e erradicação da violência doméstica, e reconhece as casas-abrigo como um componente essencial para a proteção das vítimas. Desde a implementação da lei, houve um aumento significativo no número de casas-abrigo no país, embora a distribuição e a qualidade dos serviços oferecidos ainda variem consideravelmente entre as diferentes regiões (Ferreira, 2021).

A experiência das mulheres em casas-abrigo é geralmente positiva, indicado por estudos como os de Critelli (2012) e Tutty (2015). Muitas relatam que, pela primeira vez, sentem-se ouvidas e apoiadas em suas necessidades emocionais e práticas. A intervenção dos profissionais nesses espaços é frequentemente citada como um fator crucial para o empoderamento das mulheres e para a recuperação de sua dignidade. A rede de suporte social que se forma nas casas-abrigo, incluindo a interação com outras mulheres em situações semelhantes, fortalece o sentimento de solidariedade e comunidade, o que é essencial para o processo de cura e recuperação (Krenkel & Moré, 2017).

No entanto, é importante reconhecer que a eficácia das casas de acolhimento pode ser influenciada por fatores externos, como as realidades locais. Em algumas regiões, especialmente em áreas rurais ou economicamente desfavorecidas, as normas culturais e a falta de recursos financeiros podem limitar a efetividade desses abrigos. Por exemplo, em locais onde a violência doméstica é culturalmente aceitável ou onde os recursos são escassos, as mulheres podem enfrentar barreiras significativas para acessar ou permanecer em casas-abrigo (Krenkel & Moré, 2017).

De acordo com Critelli e Willett (2010) e Diner e Toktas (2013), essas barreiras incluem desde a localização geográfica dos abrigos até a falta de apoio contínuo após a saída dessas instituições. Portanto, embora as casas de acolhimento desempenhem um papel vital na proteção das mulheres, é necessário que haja um esforço contínuo para adaptar essas instituições às necessidades específicas de cada comunidade e garantir que elas possam oferecer um suporte eficaz e abrangente.

O estudo realizado por Sessi (2023), na casa de acolhimento de Foz de Iguaçu destaca que a cidade, estando localizada em uma região de fronteira, com uma população diversificada, incluindo muitas mulheres estrangeiras, enfrenta desafios específicos no acolhimento de

vítimas de violência. Esses desafios incluem barreiras linguísticas e culturais que podem dificultar o acesso dessas mulheres às redes de apoio.

O estudo também aponta a escassez de dados estatísticos específicos sobre a violência de gênero em Foz do Iguaçu (Sessi, 2023), o que pode dificultar ainda mais a formulação de políticas públicas eficazes e direcionadas para as realidades locais.

A promoção de uma abordagem multidisciplinar nas casas de acolhimento é outro fator que contribui para o sucesso dessas instituições. A integração de profissionais das áreas de saúde, jurídica, psicológica e assistencial garante que as mulheres recebam um cuidado completo e personalizado. A Casa de Referência da Mulher Tina Martins, por exemplo, é um exemplo de como a atuação conjunta de diferentes profissionais pode facilitar a recuperação e o empoderamento das mulheres abrigadas. Essa abordagem integrada é essencial para atender às necessidades complexas das mulheres que fogem de situações de violência, proporcionando-lhes os recursos e o apoio necessários para reconstruir suas vidas de maneira sustentável (Santiago, Jesus & Almeida, 2019).

Por fim, as casas de acolhimento são fundamentais na prevenção de feminicídios. Ao oferecer um refúgio imediato e seguro para mulheres sob ameaça de morte, essas instituições cumprem uma função vital de proteção e preservação da vida. Considerando que muitos casos de feminicídio são precedidos por longos períodos de violência doméstica e escalada de agressões, a existência de um local seguro onde as mulheres possam buscar refúgio pode ser a diferença entre a vida e a morte. A efetividade dessas instituições, no entanto, depende de uma combinação de fatores, incluindo a disponibilidade de recursos, a formação adequada das equipes e o apoio contínuo para as mulheres após a saída do abrigo (Santiago, Jesus & Almeida, 2019).

Apesar das pesquisas indicarem que as experiências nas casas de acolhimento são positivas, o artigo de Krenkel e Moré (2017) destaca que as mulheres enfrentam desafios significativos após deixarem as casas-abrigo, especialmente em termos de reintegração social e econômica. Isso inclui dificuldades em encontrar emprego, gerar renda e obter acesso à habitação. Esses aspectos são cruciais para a efetividade a longo prazo das casas de acolhimento, uma vez que a falta de suporte contínuo pode levar as mulheres de volta ao ciclo de violência.

### **3. Considerações finais**

As casas de acolhimento são, sem dúvida, um elemento crucial na proteção das mulheres e no rompimento do ciclo da violência. Elas oferecem um ambiente seguro e de suporte, onde as mulheres podem recuperar sua autoestima e autonomia.

As casas de acolhimento são parte de uma política pública mais ampla de enfrentamento à violência contra a mulher. Essas políticas visam garantir que as mulheres tenham acesso a serviços de proteção de alta complexidade, conforme estabelecido na Lei Maria da Penha e nas Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e de Violência. A criação de casas de acolhimento e a sua integração com outros serviços públicos são fundamentais para a eficácia dessas políticas (Ferreira, 2021).

De acordo com os estudos analisados, as casas-abrigo não devem ser vistas apenas como um mecanismo de proteção social, mas também como um espaço que promove a autonomia e empoderamento das mulheres, permitindo que elas sejam donas de sua própria mudança. Essas instituições, portanto, cumprem um papel social e político significativo, ao questionar e buscar a ruptura da violência doméstica.

De acordo com Ferreira (2021), as casas-abrigo não apenas protegem as mulheres, mas também contribuem significativamente para o empoderamento e a reconstrução de suas vidas após a violência. As intervenções realizadas nessas instituições buscam fortalecer a autonomia das mulheres, proporcionando-lhes os recursos necessários para romper definitivamente com o ciclo de violência. Esse aspecto também é apontado no estudo de Krenkel e Moré (2017).

Um ponto essencial que deve ser levado em consideração é a escassez de dados estatísticos específicos em contextos locais. A carência de tais informações dificulta a discussão e formulação de políticas públicas. Nesse contexto, é importante haver o fornecimento de uma base mais sólida para intervenções direcionadas, adaptando as políticas às realidades locais.

Além disso, o perfil da mulher vítima de violência reflete a vulnerabilidade dessas mulheres e como fatores como a falta de renda e uma rede de apoio precária influenciam na permanência do ciclo de violência. Tais características específicas podem impactar na efetividade das casas de acolhimento, evidenciando a necessidade de políticas públicas que considerem essas particularidades para garantir a proteção e o rompimento efetivo do ciclo de violência.

## Referências Bibliográficas

Acosta, D. F., Fonseca, A. D., Gomes, G. C. & Gomes, V. L. O. VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER POR PARCEIRO ÍNTIMO: (IN) VISIBILIDADE DO PROBLEMA. 2015. 7. Florianópolis, 2015.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República, 2011.

Carloto, C. M., & Calão, V. F.. A importância e o significado da casa abrigo para mulheres em situação de violência conjugal. 2006. 6. Londrina, 2006.

Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher “Convenção de Belém do Pará”. Adotada em Belém do Pará, Brasil, em 9 de junho de 1994, no Vigésimo Quarto Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Belém (PA); 1994

FERREIRA, Adeilsa Alexandre. Feminismo, violência doméstica e Casa-Abrigo Sempre Viva: um estudo de caso. 2019. 216 f. Dissertação (Mestrado em Programa Stricto Sensu em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de Goiás) – Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2021.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. 2018. <http://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/tipos-de-violencia.html> Acesso em 09/12/2019

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Brasil em desenvolvimento: Estado, planejamento e políticas públicas. Brasília: Ipea, 2014.

Krenkel, Scheila. VIOLÊNCIA FAMILIAR: DINÂMICA RELACIONAL DAS REDES PESSOAIS SIGNIFICATIVAS DE MULHERES ACOLHIDAS EM CASA-ABRIGO. 2014. 229 f. Dissertação - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2014.

KRENKEL, S.; MORÉ, C. L. O. O. Violência contra a mulher, casas-abrigo e redes sociais: revisão sistemática da literatura. Psicologia: Ciência e Profissão, v. 37, n. 3, p. 770-783, 2017. DOI: 10.1590/1982-3703000192016.

MELLO, F. A. de. A violência doméstica contra mulheres no Programa Casa Abrigo Regional ABC: Questões para o serviço social. 2020. 7. São Paulo, 2020.

MPMS - MINISTÉRIO PÚBLICO DO MATO GROSSO DO SUL. Cartilha: Mulher, vire a página. Acesso em 09/12/2019.

NARVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Sílvia Helena. Mulheres vítimas de violência doméstica: compreendendo subjetividades assujeitadas. Psico, Porto Alegre, v. 37, n. 1, p. 7-13, jan./abr. 2006.

OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Diminuindo diferenças: a prática das políticas sobre determinantes sociais da saúde: documento de discussão. Rio de Janeiro: OMS; 2002

Queiroz, C. D. "Prendam suas cabras porque meu bode está solto": análise de Casa-Abrigo para mulheres em situação de violência doméstica a partir da percepção de seus profissionais. 2023. 112 f. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública) – Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2023.

ROSA, D. O. A.; RAMOS, R. C. Z.; MELO, E. M.; MELO, V. H. A violência contra a mulher provocada por parceiro íntimo. *Femina*, v. 41, n. 2, p. 81-87, 2013. Disponível em: <http://files.bvs.br/upload/S/0100-7254/2013/v41n2/a3793.pdf>.

SESSI, Liliane Soares. Reflexões sobre o ciclo da violência e perfil das mulheres em situação de violência de gênero atendidas na Casa Abrigo de Foz do Iguaçu. Foz do Iguaçu: Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, 2023.

SILVA, Aurekelly Rodrigues da. A casa-abrigo como fator de proteção na interrupção do ciclo de violência contra a mulher. 2014. 172 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2014. Disponível em: [https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/20853/1/AurekellyRodriguesDaSilva\\_Dissert.pdf](https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/20853/1/AurekellyRodriguesDaSilva_Dissert.pdf)

SANTIAGO, Raquel de Oliveira Souza e. JESUS, Karinne Vieira de. ALMEIDA, Bruno Vasconcelos de. Casas de acolhimento como políticas públicas no enfrentamento da violência contra a mulher. *Conecte-se! Revista Interdisciplinar de Extensão*, v. 3, n. 5, p. 58-72, 2019.

World Health Organization. Global consultation on violence and health. *Violence: a public health priority*. Geneva: WHO; 1996